



Município de Sorocaba



10 de agosto de 2022



Ano: 30 / Número: 3.045

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SECID

Secretaria da Cidadania

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Associação Bom Pastor, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 05 de agosto de 2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – INTEGRAR – Instituto Terapêutica de Grupos de Habilitação e Reabilitação, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio à Integrar - Instituição Terapêutica de Grupos de Habilitação e Reabilitação	Emenda destinada a integrar - Instituição Terapêutica de Grupos de Habilitação e reabilitação.	R\$10.000,00	Luis Santos Pereira Filho

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
70	08.01.00	4004	08	3.3.50.43.00	7049	4441	RS15.000,00
187	08.01.00	4004	08	3.3.50.43.00	7155	4624	RS25.000,00
357	08.01.00	4004	08	3.3.50.43.00	7312	4769	RS50.000,00
416	08.01.00	4004	08	3.3.50.43.00	7371	4798	RS25.000,00
433	08.01.00	4004	08	3.3.50.43.00	7387	4804	RS 20.000,00

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
30	08.01.00	4004	08	3.3.50.43.00	7017	4433	RS 10.000,00

SECID

Secretaria da Cidadania

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se Tera impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 10 de agosto de 2022

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

SES

Secretaria da Saúde

nicipal será permanente, iniciando no mês de agosto/2022, e finalizando no dia 31/12/2023; Art 2º. Todos os pacientes acima de 40 anos de idade, atendidos em consulta eletiva, e, se possível nos atendimentos de urgências nos serviços de odontologia da Prefeitura de Sorocaba, deverão receber orientações sobre o Câncer de Boca, suas formas de prevenção e terem sua cavidade oral examinada, com o preenchimento das Fichas Específicas do Estado de São Paulo disponíveis no site <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/saude-bucal/>, as quais deverão ser enviadas entre o 5º e o dia 10º dia útil de cada mês, via e-mail (saude.bucal@sorocaba.sp.gov.br), para a Coordenação Municipal de Saúde Bucal conforme anexo I.

Art 3º Caso haja a identificação de lesões bucais suspeitas de malignidade e que necessitam de avaliação especializada, os pacientes serão encaminhados ao serviço de Diagnóstico Bucal do Centro de Especialidades Odontológicas de Sorocaba, conforme o protocolo de especialidades odontológicas vigente da rede municipal;

Art 4º As Unidades de Saúde da rede municipal, na realização de eventos, ações e/ou atividades coletivas em saúde devem, dentro das possibilidades, inserir a temática do câncer de boca com apoio das equipes de saúde bucal;

Art. 5º Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria da Saúde.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

SECRETÁRIO DA SAÚDE

Área de Vigilância em Saúde

Divisão de Zoonoses

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia

(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)

Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01 - Intimação nº DZ 101/2022

Interessado: Celia Pereira da Silva

Endereço da Infração: Rua Benito Hernandez Martinez, nº 203 – Jardim Guadalupe - CEP:18076-380– Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº101/2022 de 04/08/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

02 - Intimação nº DZ 100/2022

Interessado: Maria de Lourdes de Oliveira

Endereço da Infração: Rua Serafim de Souza, nº 318 – Vila Nova Sorocaba – CEP:18070-765 - Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº100/2022 de 04/08/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

03 - Intimação nº DZ 102/2022

Interessado: João Baptista Ramos

Endereço da Infração: Rua Miguel Marques Filho, nº 97 – Jardim Montreal – CEP:18053-469 - Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº102/2022 de 08/08/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

04 - Intimação nº DZ 103/2022

Interessado: ABF Serviços Administrativos LTDA

SES

Secretaria da Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA SES nº 14 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes da campanha de prevenção do câncer de boca de 2022/2023 na rede municipal de saúde de Sorocaba.

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, §2º, inciso V; e Considerando:

I. o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que versa sobre o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

II. a Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde;

III. as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (2004) no item 6.1 (a), que estabelece a competência das esferas de gestão do SUS em realizar rotineiramente exames preventivos para detecção precoce do câncer bucal, garantindo-se a continuidade da atenção, em todos os níveis de complexidade, mediante negociação e pactuação com representantes das três esferas de governo;

IV. a Portaria nº 2436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V. a Lei Municipal Nº12.311, de 2 de junho de 2021, que dispõe sobre a realização de Programa de Prevenção e Diagnóstico precoce de câncer bucal, e dá outras providências;

VI. a importância epidemiológica do câncer de boca e a sua magnitude como problema de saúde pública;

VII. a necessidade de redução da mortalidade e da incapacidade causadas por câncer bucal, por meio de ações de promoção da saúde, prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno, e ainda a possibilidade de diminuir a sua incidência;

INSTRUÇÃO:

Art. 1º A Campanha de Prevenção do Câncer de Boca de Sorocaba em 2022/2023 na rede mu-

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

Mtb 23.573

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

Rodrigo Maganhatto

Vice-Prefeito

Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Rosângela Perecini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO
E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Cel. Vitor Maurício Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

Endereço da Infração: Rua Professor Aristides de Campos, nº 64 – Vila Lucy – CEP:18043-090 - Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº103/2022 de 08/08/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

05 - Intimação nº DZ 104/2022

Interessado: Reginaldo de Camargo Barros

Endereço da Infração: Rua Paulo Emanuel de Almeida, nº 1120 – Parque dos Eucaliptos – CEP:18053-505 - Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº104/2022 de 08/08/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

06 - Intimação nº DZ 105/2022

Interessado: Jose Miguel Peres Parra

Endereço da Infração: Rua Angelo Vial nº 121 – Jardim Helena Cristina – CEP:18045-450 - Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº105/2022 de 08/08/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

07- Processo 15612/2022

Interessado: Marcos Roberto dos Santos

Endereço: Rua Mariano Vera Diaz, nº 274 – Parque Vitória Regia – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 90/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

08- Processo 15611/2022

Interessado: Emerson Scudeler

Endereço: Rua Messias Leite, nº 315 – Cajuru – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 91/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

09- Processo 15610/2022

Interessado: Cristiano Aparecido Monteiro

Endereço: Rua Luiz Brenga, s/nº – Jardim São Matheus – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 92/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

10- Processo 13546/2022

Interessado: Paulo Sergio dos Santos

Endereço: Rua Pedro Raimundo Freitas, nº 322 – Iporanga – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 93/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

11- Processo 15609/2022

Interessado: Francisco Carlos Alves Lopes Pneus Remold

Endereço: Rua Joaquim Roque de Oliveira, nº 60 – Brigadeiro Tobias – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 94/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

12- Processo 13881/2022

Interessado: Maria de Lourdes Domingues Branco

Endereço: Av. General Osorio, nº 1299 – Vila Trujillo– Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 95/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Thaís Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Zoonoses

INSTRUÇÃO NORMATIVA SES nº 15 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o fluxo de solicitações gerais administrativas na Secretaria da Saúde do município de Sorocaba.

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, §2º, inciso V; e:

CONSIDERANDO, o Art. 31 da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO, a Lei Nacional nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 – Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

CONSIDERANDO, a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.638, de 10 de julho de 2002, que define prontuário médico e torna obrigatório a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

CONSIDERANDO, a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.821, de 11 de julho de 2007, que aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde.

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

INSTRUI:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regula os atos, procedimentos e pedidos feitos de forma administrativa na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º As solicitações de cópias de prontuários, cópias de registros de atendimentos; requerimentos de análise de veracidade de atestado médico, dentre outros relativos à pessoa do paciente, deverão ser protocolados diretamente nas unidades de saúde em que o paciente recebeu o atendimento ou na Secretaria da Saúde.

§ 1º O requerimento de solicitação de cópias de prontuário, cópia de documentos, cópia de registro de atendimento, solicitação de medicamentos, "home care", insumos, nutrição enteral e terapias poderá ser feito:

- I - Pelo próprio paciente;
- II – Pelo representante legal do paciente;
- III – Tratando-se de paciente falecido, as solicitações poderão ser realizadas por seu cônjuge, filhos, pais ou representante legal;

§ 2º O requerimento de solicitação de análise de veracidade de atestado médico, poderá ser feito:

- I – Pelo próprio paciente;
- II – Pelo empregador;

Art. 3º No ato da solicitação deverão ser entregues nas unidades de saúde:

- I – Cópia de RG e CPF acompanhado do original do paciente;
- II – Cópia de RG e CPF acompanhado do original do solicitante, e documento que comprove a legitimidade do requerente, se não for o próprio paciente (certidão de nascimento, certidão de casamento, Declaração de União Estável ou Procuração específica);
- III – Formulário de Requerimento Preenchido e assinado, conforme ANEXO I.

§ 1º Para solicitação de análise de veracidade de atestado apresentar também:

- I – Cópia do registro de emprego do solicitante e do paciente;
- II – Cópia do contrato social da empresa;
- III – Ofício de solicitação em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa.

Art. 4º Para solicitação de medicamento, insumos, nutrição enteral, "home care", terapias é necessário atender os seguintes critérios:

I – Pacientes residentes no município de Sorocaba;

II – Registro do medicamento na ANVISA, autorizada sua comercialização no país;

III - Relatório Técnico original, em duas vias, legível e com data inferior a 30 dias. No caso de medicamentos, há necessidade também de Receita de Profissional Prescritor original, em duas vias, legível, com denominação genérica e com data inferior a 30 dias;

IV - Formulário para Abertura de Processo Administrativo da SES/PMS preenchido, legível e com as assinaturas do(a) Paciente ou Responsável legal (ANEXOS II e III) e do Profissional Solicitante (ANEXO III).

V - Cópia comum do CPF, RG, Cartão Nacional da Saúde – SUS (CNS) e Comprovante de residência com CEP. Para paciente menor de idade que não possui RG ou CPF, anexar cópia da certidão de nascimento e documentos do responsável legal.

VI - Cópia dos exames/documentos complementares que justifiquem a necessidade do pleito.

VII - Em caso de medicamento não preconizado no SUS, apresentar Relatório técnico justificando a necessidade do item (atentando para os questionamentos existentes neste questionário) e Declaração de inexistência de conflito de interesses em relação à indústria farmacêutica e/ou pesquisa clínica (conforme Resolução SS nº 83/2015).

§ 1º. Caberá ao(à) Paciente ou Responsável legal o preenchimento das informações gerais do formulário (ANEXO II), bem como se tais solicitações já foram realizadas anteriormente.

§ 2º. Caberá ao(a) profissional prescritor(a) o preenchimento técnico do formulário, de forma clara e objetiva, quanto a real necessidade do(a) paciente (ANEXO III), ainda que este documento necessite também da assinatura do(da) Paciente ou Responsável legal.

§ 3º. O(A) profissional prescritor(a), deverá preencher somente as informações pertinentes aos itens solicitados (parte 4 do formulário técnico – ANEXO III), não havendo, portanto, a obrigatoriedade de preenchimento de itens que não se aplicam à condição de saúde do(a) Paciente em questão.

§ 4º. O(A) profissional prescritor(a), deverá preencher 01 (um) item por folha da parte 4 do formulário técnico (ANEXO III) e, deste modo, anexar quantas folhas da parte 4 forem necessárias.

§ 5º. O(A) profissional prescritor(a), poderá preencher 01 (um) único relatório técnico justificando todos os itens solicitados pelo(a) próprio(a) desde que estes respectivos itens estejam detalhadamente apontados neste relatório.

§ 6º. Caso a solicitação para o(a) Paciente contemple a prescrição de mais de um(uma) profissional, estes(as) deverão preencher seus respectivos formulários técnicos (ANEXO III) e emitir seus respectivos relatórios – que poderão ser juntados e entregues pelo(a) paciente ou Responsável legal com um único ANEXO II em um único momento.

§ 7º. Nos casos em que a dispensação do solicitado ocorrer em mais de 01 vez, a própria Secretaria de Saúde (por meio do setor responsável) informará ao(a) Paciente ou Representante legal e periodicidade de apresentação de prescrições atualizadas, bem como de relatórios técnicos.

§ 8º. As mudanças nos itens solicitados, no que se refere a quantidade do mesmo item, deverão ser apresentadas à Secretaria de Saúde por meio de prescrição e de relatório técnico atualizado).

§ 9º. As demais mudanças nos itens solicitados necessitarão de envio de novos formulários na íntegra (ANEXOS II e III), bem como os respectivos relatórios e prescrições.

§ 10º. Após as documentações estarem devidamente apresentadas, a Secretaria de Saúde (por meio de seu(s) setor(es) responsável(is)), terão 10 (dez) dias para devolutiva (seja como deferimento ou não), que podem ser prorrogados por mais 02 períodos de igual tempo (totalizando 30 dias). (ANEXO IV).

§ 11º. Cada setor da Secretaria de Saúde será responsável pela resposta do item que for pertencente à sua Pasta. (ANEXO IV)

§ 12º. A versão eletrônica destes anexos estarão disponíveis no site da Secretaria de Saúde de Sorocaba por meio do link:

<https://saude.sorocaba.sp.gov.br/solicitacoesadministrativas/>

ou pelo QR code ao lado:



Art. 5º Aplica-se o disposto nesta instrução às unidades de saúde geridas por terceiros.

Art. 6º Fica revogado a Instrução Normativa nº 12 de 2 de julho de 2021.

Art. 7º Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário da Saúde.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO I

REQUERIMENTO	
Nome do(a) Solicitante:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Nº:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail:
Tel. ()	
Nome do(a) Paciente (se não for o(a) solicitante):	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Nº:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail:
Tel. ()	
Objetivo do Requerimento:	
() Cópia de Prontuário	
() Veracidade de Atestado	
() cópias de registros de atendimentos	
Sorocaba, ____ de _____ de 202_	

Assinatura do(a) Solicitante:

ANEXO II	
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SES/PMS	
MEDICAMENTO	TERAPIA
MATERIAL	CONSULTA
EQUIPAMENTO	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO
FRALDAS (questões extra resolução vigente)	EXAME
NUTRIÇÃO (questões extra resolução vigente)	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR
	INSTITUCIONALIZAÇÃO
OUTRO (especificar):	
1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PACIENTE	
Nome completo (Registro Civil):	
Nome social:	
Sexo biológico: () Masculino () Feminino	Data de nascimento: ____/____/____
Identidade sexual/de gênero: () Homem () Mulher () Transexual () Travesti () Intersexual	
Cor (atribuída pelo paciente/responsável):	
Grau de Instrução:	
Profissão	
Atual condição profissional: () ativo(a) () desempregado(a) () aposentado(a) () não se aplica	
Estado Civil:	
Religião: () não possui	
CPF:	RG:
SIS:	CROSS:
CAD ÚNICO ¹ :	
Certidão de Nascimento (se menor e não possuir RG ou CPF):	
Endereço:	Nº
Complemento:	Bairro:
Município:	UF: SP CEP:
Telefone (s): ()	
E-mail:	
Possui Plano de Saúde: () Não () Sim. Qual(is):	
Possui cuidador/responsável: () Não () Sim.	
Se possuir cuidador/responsável ² : () Familiar () Contratado	
Nome da Empresa contratada ² : () Não há empresa contratada	
Nome do Cuidador/Responsável ² :	
CPF ² :	RG ² :
Telefone(s) ² : ()	() anotado no(a) paciente
E-mail ² :	() anotado no(a) paciente
¹ informações opcionais; ² informações obrigatórias somente se munícipe possuir cuidador/responsável.	
COMPLEMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:	
Esta solicitação já havia sido feita alguma vez em alguma unidade de saúde de Sorocaba?	SIM NÃO
1.1 Se sim, já houve alguma devolutiva?	SIM NÃO NÃO SE APLICA
1.1.1 Se já houve alguma devolutiva, favor anexar uma cópia a esta documentação	
Esta solicitação já havia sido feita por via judicial?	SIM NÃO
2.1 Se sim, anotar qual(is) a(s) esfera(s) que foi(ram) acionada(s)	PM SOROCABA ESTADO UNIÃO
2.1.1 Se foi solicitada, anotar o(s) nº(s) de processo(s) judicial(is) e a(s) vara(s) de tramitação	
Declaro(amos) que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas. Previsto no Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 do Código Penal: Infração sobre veracidade de informações "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte." Tenho(mos) ciência de que a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Sorocaba pode entrar em contato comigo(nosco) a qualquer momento do processo (em horário comercial) e, se pertinente, me (nos) solicitar uma reunião presencial e/ou atualização de relatórios técnicos (e/ou prescrições).	

Assinatura do paciente ou responsável:

Data: / /

ANEXOIII	
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SES/PMS	
MEDICAMENTO	TERAPIA
MATERIAL	CONSULTA
EQUIPAMENTO	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO
FRALDAS (questões extra resolução vigente)	EXAME
NUTRIÇÃO (questões extra resolução vigente)	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR
	INSTITUCIONALIZAÇÃO
OUTRO (especificar):	

Nome completo (Registro Civil):

Nome social:

Data de Nascimento: / /

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA

2.1 Doença Principal: CID:

Há quanto tempo:

Outro(s) Diagnóstico(s): CID (s):

2.2 Casos Oncológicos: • Anexar cópia do anatomopatológico e, quando aplicável, PSA ou imunohistoquímica.

Informar o estadiamento clínico TNM quando aplicável:

2.3 No caso de Nutrição, caracterizar a patologia que justifica a Indicação de Terapia Nutricional

Afagia/Disfagia severa por alteração mecânica de deglutição ou trânsito digestivo:
 Tumor de cabeça e pescoço Tumor do aparelho digestivo Estenose esofágica não tumoral

Afagia/Disfagia por Doença Neurológica
 Esclerose Múltipla Esclerose Lateral Amiotrófica Miastenia Gravis
 Síndrome de Guillain-Barré Coma Neurológico Atraso Mental Severo
 Acidentes Vasculares Encefálicos Doença de Alzheimer Parkinson Avançado
 Tumor Cerebral Sequela de enfermidades infecciosas ou traumáticas do Sistema Nervoso Central Processo degenerativo do Sistema Nervoso Central (especificar):

C) Transtorno de Motilidade Intestinal severo:
 Pseudobstrução intestinal Gastroparesia Diabética

D) Síndrome de Má Absorção Severa:
 Sd. Intestino Curto severa Diarreia intratável de origem auto-imune Enterite eosinofílica

E) Desnutrição severa por:
 Colite ulcerosa Doença de Crohn Fibrose Cística
 Patologia infecciosa com má-absorção Fístulas enterocutâneas de baixo débito
 Insuficiência Renal Infantil e que compromete o crescimento desenvolvimento
 Caquexia Cancerosa por enterite crônica por tratamento de quimioterapia ou radioterapia

2.4 Informar datas e resultados dos exames complementares relevantes (anexar cópia):

3. AVALIAÇÃO DO TRATAMENTO

3.1 Informar os tratamentos já realizados em ordem cronológica:

3.2 Descrever o atual planejamento terapêutico:

3.3 Informar a meta terapêutica proposta:

3.4 Informar como se dará o acompanhamento da resposta terapêutica e a frequência de avaliação:

SEGOV

Secretaria de Governo

mentada/Encerrada
 35-019.001.22-0003795 - Banco Itau Consignado S.a. - 33885724000119 - Não Fundamenta-
 da/Encerrada
 35-019.001.22-0004127 - Mundo Tenis Comercio de Calçados Ltda - 41740062000117 - Fun-
 damentada Não Atendida
 35-019.001.22-0004592 - Agibank Financeira S.a. - Credito, Financiamento e - 13660104000174
 - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.22-0004808 - Claro S.a. - 40432544000147 - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.22-0004969 - Shelby Negocios Digitais Ltda - 40552173000137 - Fundamentada
 Não Atendida
 35-019.001.22-0005216 - Stone Pagamentos S.a. - 16501555000157 - Não Fundamentada/
 Encerrada
 35-019.001.22-0005245 - Scb Clinica Odontologica Ltda. - 22913273000160 - Não Fundamen-
 tada/Encerrada
 35-019.001.22-0005318 - Banco C6 Consignado S/a - 61348538000186 - Fundamentada Não
 Atendida
 35-019.001.22-0005633 - Centro Odontologico Gh Ltda - Me - 25162378000112 - Fundamen-
 tada Não Atendida
 35-019.001.22-0005638 - Claro S.a. - 40432544000147 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.22-0005870 - Serasa S.a. - 62173620010495 - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.22-0005981 - Universidade Brasil - 9099207000130 - Fundamentada Não Aten-
 dida
 35-019.001.22-0006043 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.22-0006123 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Fundamentada Atendida
 35-019.001.22-0006138 - Leticia Nogueira - 11278014000198 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.22-0006312 - Zurich Santander Brasil Seguros S.a. - 6136920000118 - Fundamen-
 tada Não Atendida
 35-019.001.22-0006356 - MercadoPago.com Representações Ltda - 10573521000191 - Fun-
 damentada Não Atendida
 35-019.001.22-0006979 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Fundamentada Não Aten-
 dida
 35-019.001.22-0007044 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Fundamentada Não Aten-
 dida
 35-019.001.22-0007087 - Azza Telecom Servicos Em Telecomunicacoes Ltda - 14813631000134
 - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.22-0007088 - Magazine Luiza S.a. - 47960950057239- Fundamentada Não Aten-
 dida
 35-019.001.22-0007095 - Oi S/a - 5423963000111 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.22-0007160 - Banco Bradescard S/a - 4184779000101 - Fundamentada Não Aten-
 dida
 35-019.001.22-0007249 - Desktop - Sigmanet Comunicacao Multimidia S.a. - 8170849000115
 - Fundamentada Atendida
 35-019.001.22-0007514 - Andreta Motors Ltda - 5332231000205 - Fundamentada Atendida
 35-019.001.22-0007540 - Banco Mercantil do Brasil S.a. - 17184037000110 - Fundamentada
 Não Atendida
 35-019.001.22-0007563 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Fundamentada
 Não Atendida
 35-019.001.22-0007686 - Claro S.a. - 40432544000147 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.22-0007693 - Open Cell Comercio e Servico de Telecomunicacoes e -
 22904188000135 - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.22-0007696 - Cícero Somavilla - 2932651000307 - Fundamentada Atendida
 35-019.001.22-0007840 - Malu Pelegrinelli Moraes 41885326882 - 27600825000101 - Não
 Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.22-0008267 - Zurich Minas Brasil Seguros S.a. - 17197385000121 - Não Funda-
 mentada/Encerrada
 35-019.001.22-0008696 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.22-0009740 - Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Medico -
 45399961000230 - Sigilo - Consulta Fornecida
 35-019.001.22-0011469 - Adriano Pereira de Sousa 30833747800 - 37477039000104 - Sigilo
 - Consulta Fornecida
 35-019.001.22-0012114 - Silva e Barbosa Comercio de Alimentos Ltda - 60437647004366 -
 Sigilo - Consulta Fornecida
 35-019.002.21-0018921 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Funda-
 mentada Não Atendida
 35-019.002.22-0004318 - Claro S.a. - 40432544000147 - Fundamentada Atendida
 35-019.002.22-0005295 - Ana Caroline Rodrigues da Silva - 32343795000127 - Fundamentada
 Não Atendida
 35-019.003.21-0020831 - Sorocaba Cursos Tecnicos Eireli Me - 32710957000118 - Fundamen-
 tada Não Atendida
 35-019.003.22-0000288 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Não Fun-
 damentada/Encerrada
 35-019.003.22-0000504 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Fundamentada
 Não Atendida
 35-019.003.22-0002729 - Pernambucanas Financiadora S/a - Cfi - 43180355000112 - Funda-
 mentada Atendida
 35-019.003.22-0004134 - Trigg Tecnologia Ltda - 23069520000156 - Fundamentada Atendida
 35-019.003.22-0004181 - Unisa - 62277207000165 - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.003.22-0004597 - Banco Agibank S.a. - 10664513000150 - Não Fundamentada/Encer-
 rada
 35-019.003.22-0004897 - Banco Csf S/a - 8357240000150 - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.003.22-0005049 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.003.22-0005164 - Claro S.a. - 40432544000147 - Fundamentada Atendida
 35-019.003.22-0005747 - Gas Natural São Paulo Sul S.a. - 2863830000178 - Fundamentada
 Não Atendida
 35-019.003.22-0005887 - Matheus Cardoso Nepomucena Eireli - 42469859000194 - Funda-
 mentada Não Atendida
 35-019.003.22-0006000 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.003.22-0006621 - Somoveis e Eletros- Fundamentada Não Atendida
 35-019.003.22-0007060 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - 280273000722 - Não Fun-
 damentada/Encerrada

35-019.003.22-0007167 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Não Fundamentada/En-
 cerrada
 35-019.003.22-0007338 - Associacao Santa Casa Saude de Sorocaba - 15787592000100 - Não
 Fundamentada/Encerrada
 35-019.003.22-0008150 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Fundamentada Atendida
 35-019.003.22-0008259 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Funda-
 mentada Não Atendida
 35-019.003.22-0008607 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.010.22-0004585 - Valdeir Matias da Silva - 39256694000168 - Fundamentada Não
 Atendida
 35-019.012.22-0004028 - Explicae Conteudo e Educacao Digital Ltda - 24708800000120 - Fun-
 damentada Atendida
 35-019.012.22-0004788 - Desktop - Sigmanet Comunicacao Multimidia S.a. - 8170849000115
 - Fundamentada Atendida
 35-019.012.22-0006077 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Funda-
 mentada Atendida
 35-019.012.22-0006531 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.012.22-0007553 - Claro S.a. - 40432544000147 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.012.22-0007616 - Fhv dos Santos Ensino de Idiomas - 32006391000148 - Fundamen-
 tada Não Atendida
 Sorocaba, 11 de agosto de 2022.
 José Mario Aparecido Simão
 Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor
 PROCON Sorocaba/SP

SEDU

Secretaria da Educação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO

BALANCETE 06/2022

PERÍODO - JUNHO/2022

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL				
	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. EDUCAÇÃO				
	C/C 37.122 - X (799)				
31/05/2022	Saldo	R\$ 39.240,78			
30/06/2022	FDO MUNIC ASS EDUCACAO			R\$ 5.570,04	
30/06/2022	Rend. Aplic. Junho / 2022			R\$ 340,16	
	TOTAL GERAL	R\$ 39.240,78	R\$ 0,00	R\$ 5.910,20	R\$ 45.150,98

ma Porto
 Maria Angélica Martins Alves Porto
 PRESIDENTE DO FAED

Marcelo Duarte Regalado
 Marcelo Duarte Regalado
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

Márcio Bortolli Carrara
 Márcio Bortolli Carrara
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO

BALANCETE 07/2022

PERÍODO - JULHO/2022

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL				
	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. EDUCAÇÃO				
	C/C 37.122 - X (799)				
30/06/2022	Saldo	R\$ 45.150,98			
29/07/2022	FDO MUNICIPAL ASSOC EDUCACAO			R\$ 5.591,95	
29/07/2022	Rend. Aplic. Julho / 2022			R\$ 397,88	
	TOTAL GERAL	R\$ 45.150,98	R\$ 0,00	R\$ 5.989,83	R\$ 51.140,81

ma Porto
 Maria Angélica Martins Alves Porto
 PRESIDENTE DO FAED

Marcelo Duarte Regalado
 Marcelo Duarte Regalado
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

Márcio Bortolli Carrara
 Márcio Bortolli Carrara
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO SERH Nº 44, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, em termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.

DATA: 15/08/2022

HORÁRIO: 18:00h

LOCAL: Auditório do Centro de Referência em Educação (Rua Artur Caldini, 211 – Jd. Saira)

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau;

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACEITAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, a Prefeitura de Sorocaba convoca as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem a esta Secretaria de Recursos Humanos, Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, situada na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, 1º andar, no horário das 09:00h às 16:00h, para manifestar a aceitação do cargo de Procurador. O prazo para comparecimento será de até cinco (05) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA RODRIGUES DE CARVALHO	14.xxx.788	PROCURADOR	55
ANNE CAROLINE CAMPOS SOARES	2.xxx.xxx.200-4	PROCURADOR	56

Sorocaba, 10 de agosto de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 95.837/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar os efeitos da nomeação, do cargo de Fiscal de Obras I, da Secretaria de Urbanismo de Licenciamento, de RONALDO NOGUEIRA PRESTES DE OLIVEIRA (matrícula 073890), a partir de 05 de março de 2022, por falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 10 de agosto de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.838/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.197/63, resolver cessar o complemento de aposentadoria de JOSE CARLOS DOS REIS E CUNHA (matrícula 310472), a partir de 02 de agosto de 2022, por ocasião de seu falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 10 de agosto de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.839/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com a Lei Municipal nº 1197/63, resolve cessar o complemento de pensão de JOSE CARLOS DOS REIS E CUNHA (matrícula 504667), a partir de 02 de agosto de 2022, por ocasião de seu falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 10 de agosto de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.840/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar os efeitos da nomeação, do cargo de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, de AMELIA ALVES GARCIA (matrícula 509820), a partir de 02 de agosto de 2022, por falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 10 de agosto de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.841/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar os efeitos da nomeação, do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, de LAILA GOMES REBOLO (matrícula 273805), a partir de 05 de agosto de 2022, por falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 10 de agosto de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.842/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar os efeitos da nomeação, do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, de FRANCISCA VILANI DA SILVA LIMA (matrícula 554731), a partir de 07 de agosto de 2022, por falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 10 de agosto de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA SEMA Nº 04/2022 de 10 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

EDSON THIAGO SANTORO ALVES, Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/201, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

- I – Alexandre Langner Conceição;
- II – Leticia Gonçalves de Campos;
- III – Paulo Proença Bonilha.

Parágrafo único: Os critérios de fiscalização adotados pela Comissão serão os previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 9.637/1998 e Decreto Municipal nº 26.317/2021.


Art. 2º - A comissão ficará vinculada à Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal que assegurará a sua organização e o seu funcionamento, fornecendo todos os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas.

Art. 3º - O Parecer Técnico deverá conter, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos integrantes da Comissão.

Art. 4º - Os serviços prestados em decorrência desta nomeação são considerados de relevante interesse público, razão pela qual não serão remunerados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EDSON THIAGO SANTORO ALVES
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1985 / 03486-9	RAIA DROGASIL S/A	BRUNA SOARES LORETO RABELO
2007 / 18876-8	CARLOS DE PROENÇA NETO	CARLOS DE PROENÇA NETO
2010 / 29767-0	MARCOS PAULO CORDEIRO PEREZ	KATIA MARA MORENO RIBEIRO
2020 / 26185-7	AG VELASCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA	DANIEL TOBIAS CRUZ

Sorocaba, 10/08/2022.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Concorrência Pública n.º 007/2022 – Processo CPL n.º 241/2022, destinada à contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma creche tipo A – 10 salas padrão FNDE, no Jardim Villagio Milano, que as licitantes Viva Construções e Serviços Ltda, TMS Comercial Construtora Ltda e DCA Engenharia e Construções Eireli, apresentaram recursos em face ao Julgamento de Habilitação. Os documentos estão disponíveis no endereço <https://bit.ly/3wtHR2M> Nos termos do artigo 109, § 3o da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Sorocaba, 10 de agosto de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Concorrência Pública n.º 010/2022 – Processo CPL n.º 244/2022, destinada à contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma creche tipo A – 10 salas padrão FNDE, no Jardim Santa Rosa, que as licitantes Viva Construções e Serviços Ltda e DCA Engenharia e Construções Eireli, apresentaram recursos em face ao Julgamento de Habilitação. Os documentos estão disponíveis no endereço <https://bit.ly/39SfBPL> Nos termos do artigo 109, § 3o da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Sorocaba, 10 de agosto de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência ao Convite 05/2022 - CPL 259/2022, destinado à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e complementares pra construção/ampliação de centro de exposição para produtores no Parque Tecnológico de Sorocaba – Convênio com Governo Federal – Contrato de Repasse Caixa nº 917855/2021, que após análise dos documentos de habilitação, resolve HABILITAR as licitantes: VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e R8 GROUP ENGENHARIA LTDA e INABILITAR a licitante RESTAURO BRASIL PROJETOS E OBRAS LTDA, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/3PmtGve>. Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea “a” e § 6º da Lei 8.666/1993, concede-se prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 10 de agosto de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Concorrência Pública n.º 008/2022 – Processo CPL n.º 242/2022, destinada à contratação de empresa especializada para a construção de creche no Jardim Monterrey, que as licitantes Viva Construções e Serviços Ltda, e DCA Engenharia e Construções Eireli, apresentaram recurso em face ao Julgamento de Habilitação. Os documentos estão disponíveis no endereço <https://bit.ly/3FHC5yl>. Nos termos do artigo 109, § 3o da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Sorocaba, 10 de agosto de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - CPL nº 410/2022

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 022/2022. OBJETO: Serviço de veiculação de campanha para fins institucionais em jornais impressos e on-line. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018. RATIFICADA pela Sra. Secretária de Comunicação nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93. CONTRATADAS: FUNDAÇÃO UBALDINO DO AMARAL (NOME FANTASIA: *****) – CNPJ: 71.466.288/0001-32, TV ALIANÇA PAULISTA LTDA (NOME FANTASIA: *****) – CNPJ: 58.833.997/0001-40, IPANEMA SISTEMA GRÁFICO E EDITORA LTDA (NOME FANTASIA: IPANEMA) – CNPJ: 01.142.640/0001-07, FERNANDO DE ARAUJO SILVA PUBLICIDADE (NOME FANTASIA: *****) – CNPJ: 07.179.812/0001-95, 3T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA (NOME FANTASIA: *****) – CNPJ: 07.126.215/0001-00, disponível no endereço: <https://bit.ly/3QgMlx8>
FERNANDA BURATTINI MONTEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - CPL nº 417/2022

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 039/2022. OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento para atender a rede Municipal de Saúde (NFB/NDC) Dimenidrinato 10 ML. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018. RATIFICADA pelo Sr. Secretário da Saúde nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (NOME FANTASIA: *****) – CNPJ: 43.295.831/0001-40, disponível no endereço: <https://bit.ly/3dfBMB7>
CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022

A Prefeitura Municipal de Sorocaba torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 175/2022 – CPL nº 324/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITEX), ALMOÇO E JANTAR, PARA O TIRO DE GUERRA DE SOROCABA. Reabertura dia 23/08/2022 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3aJtb92> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 955616 pelo fone (15) 3238-2149 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 10 de agosto de 2022. Luanda Gomes Zara - Pregoeira

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 146/2022 – CPL nº. 268/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCETAS DE SEGURANÇA PARA COLETA DE GLICOSE CAPILAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (*****) – CNPJ: 59.309.302/0001-99 para o Lote 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3Qj825n> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 10 de Agosto de 2022. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA

SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações, processos: Nº: 1682/2022

INTERESSADO: ASSIS DE PONTES
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO GAZZOLA - 204 - VL SABIA SOROCABA SP 18022-120

Nº: 1628/2022

INTERESSADO: Geraldo Chagas Brito

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA PE PAIVA - 108 - BRIGADEIRO TOBIAS SOROCABA SP 18108-110

Nº: 1740/2022

INTERESSADO: Wagner De Bernardini Gimenez

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA PROF RUY TELLES MIRANDA - 398 - RET. SAO JOAO SOROCABA SP 18085-760

Nº: 1765/2022

INTERESSADO: Vanderley Gomes Da Silva Junior

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ELISA SOARES LEITAO - 201 - RECREIO MARAJOARA CEP: 18070-530

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Setor de Controle e Receita

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Receita

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº 315/2021

INTERESSADO: Elisabete Mayumi Nemoto Silva

ASSUNTO: Transferência de Débito

ENDEREÇO: Rua José Martinez Peres, 110 (NP 326) – P. Vitória Régia – Sorocaba/SP

SITUAÇÃO: Indeferido - Notificamos para Manifestação

Renato Henrique de Almeida

DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA

SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações, processos:

Nº: 567/2022

INTERESSADO: MANOEL CARLOS BASTOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA WASHINGTON PENSA - 627 - JD CASA BRANCA

Nº: 499/2022

INTERESSADO: EDSON RECH

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ROBERTO CLORIVALDO DE ABREU - 41 - JD PAULISTA

Nº: 534/2022

INTERESSADO: PEDRO ALVES MARTINS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: ALAMEDA FAMILIA TELES ANT.R.12 - NUMERO - 149 - CASA 02 - JD STA MARTA

Nº: 142/2022

INTERESSADO: SILVIA CRISTINA EGEE

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA AMERICO TELESFO BOVO - 68 - JD SANTA ESMERALDA

Nº: 1395/2022

INTERESSADO: IVONE GONÇALVES CAGNONI

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA JOSE PRESTES DE BARROS - 155 - JD ROSALIA ALCOLEA

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Setor de Controle e Receita

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Receita